Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 492.512 - SP (2019/0037346-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	PALOMA ALEIXO DIAS (PRESO)

DECISÃO

PALOMA ALEIXO DIAS alega sofrer constrangimento ilegal em face de decisão proferida por Desembargador do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, nos autos do HC n. 2018911-65.2019.8.26.0000.

A liminar foi por mim deferida, às fls. 115-118.

Decido.

Em consulta ao sítio eletrônico da Corte de origem, verifico que sobreveio o julgamento de mérito do *writ* originário, ocasião em que o Tribunal local revogou a prisão preventiva da paciente, a evidenciar a prejudicialidade do pedido aqui formulado.

À vista do exposto, **julgo prejudicado o habeas corpus**, pela perda superveniente de seu objeto, e torno sem efeito a liminar anteriormente deferida.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**